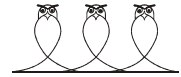




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 25/10/2019, DODF nº 207, de 30/10/2019, p. 16.](#)

PARECER Nº 222/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00164990/2019-33

Interessado: **Arrigo de Castro Almeida**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Arrigo de Castro Almeida, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2015/2016 e 2016/2017, respectivamente, na Escola das Nações em Brasília - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.630 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Arrigo de Castro Almeida, no ano 2018, no(a) Churchill High School, em Eugene, Oregon, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de outubro de 2019.

**CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 22 / 10 / 2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**